



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2025**

DO OBJETO LICITADO

Art. 2º. Constitui objeto desta licitação, a Constituição de Contrato, para a prestação dos serviços de gestão de folha de pagamento, fornecimento de sistemas de folha e ponto eletrônico, migração e hospedagem de dados, e sistemas correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I, devendo ainda, atender no mínimo a todas as condições constantes no Termo de Referência Nº 013/2024, Anexo II deste Edital de Pregão.

ESCLARECIMENTOS_006_Editais de Pregão nº 002/2025

Esclarecimentos da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. (CTD)** ao questionamento referente ao Edital de Pregão nº 002/2025:

QUESTIONAMENTO 01:

1) Há alguma restrição para participar do certame, empresas Optantes pelo Simples Nacional? Pois, entendemos que não trata-se de locação/cessão de mão de obra, uma vez que os funcionários não são exclusivos para este contrato.

RESPOSTA DA CTD:

Não há restrições quanto a empresas optantes pelo Simples Nacional. Exatamente, não trata-se de locação/cessão de mão de obra, uma vez que os funcionários não são exclusivos.

QUESTIONAMENTO 02:

2) Atualmente há alguma empresa que presta tais serviços? Em caso positivo, qual é a empresa e qual o valor praticado?

RESPOSTA DA CTD:

Sim, a empresa Admita Recursos Humanos presta o serviço com 1 (um) empregado alocado na sede da CTD, valor praticado R\$ 18.240,00.

QUESTIONAMENTO 03:

3) Qual o sistema/software utilizado atualmente? E qual o sistema de ponto?

RESPOSTA DA CTD:

Atualmente é utilizado o sistema Senior tanto para o sistema de folha de pagamento, quanto para ponto.

QUESTIONAMENTO 04:

4) Os funcionários são CLT ou Estatutários, possuem RPA, etc? Há particularidades?

RESPOSTA DA CTD:

Todos os empregados são CLT, exceto diretores, conselheiros, assessores, aprendizes, estagiários que são por contratados por prazo determinado.

QUESTIONAMENTO 05:

5) A migração de dados anteriores, pode ser realizado no prazo contratual (em 12 meses)? Pois me parece que será fracionado em 12 pagamentos.

RESPOSTA DA CTD:

Conforme consta no Termo de Referência:

7. Forma de Pagamento - Item 2: Software de Folha de Pagamento, migração e hospedagem de dados. O valor correspondente à disponibilização de Software de Folha de Pagamento, migração e hospedagem de dados serão pagos, em 12 parcelas, mensalmente, até o dia 20º (vigésimo) dia, a partir da entrega e instalação do Software, a Migração e a Implantação do Sistema, mediante emissão de Termo de Recebimento da fiscalização da CTD.

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO - A Contratada deverá implantar a solução de Folha de Pagamento, Sistema de Pontos e correlatos, inclusive com a migração de dados, em até 1 (um) mês contados a partir da assinatura do contrato [..];

Diante do exposto, o prazo para a migração de dados será de 01 (um) mês, sendo que este serviços, conforme item 2, serão pagos em 12 parcelas.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Willy de Carvalho Andrade**, **Coordenador(a) de Suprimentos e Infraestrutura**, em 17/04/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15427241** e o código CRC **A9551005**.